LEI N° 2.864, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Altera o Art. 2º da Lei Nº 2.181/2012, que autoriza a doação de imóvel ao Governo do Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Altera o Art. 2º da Lei Nº 2.181/2012, que autoriza a doação de imóvel ao Governo do Estado do Paraná, passando a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 2° -*** *O imóvel descrito no art. 1°, se destina à construção de uma nova sede do Corpo de Bombeiros de São Mateus do Sul, e reverterá ao patrimônio público do Município caso a obra não seja edificada no prazo de 03 (três) anos a contar da formalização da escritura ou caso haja desvio da finalidade a que se destina."*

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 31 de julho de 2018.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal